



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 4.661**  
**De 25 de abril de 1996**

124

Projeto de Lei nº 172/95  
Autor : Vereador Flávio Ferraz de Carvalho

Revoga a Lei nº 4.549, de 28 de setembro de 1995 e revigora a Lei nº 4.430, de 06 de dezembro de 1994, que disciplina a distância para a construção e funcionamento de postos de derivados de petróleo e álcool combustível.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 de abril de 1996, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei nº 4.549, de 28 de setembro de 1995.

**Artigo 2º** - Fica revigorada a Lei nº 4.430, de 06 de dezembro de 1994, que deu nova redação aos incisos I e II, do artigo 1º, da Lei nº 3.815, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a construção e funcionamento de postos de derivados de petróleo e álcool combustível.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/96.

PROCESSO Nº 949/90 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 01.mai.96.

.Publicado no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 03.mai.96.